

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 028/2015
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Tomada de Preços para contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental para a realização de estudos e elaboração de projeto para desassoreamento e canalização de curso d'água corrente na área urbana do município.

BENHUR FRANCISCO VANZ, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais, e, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, **que às 10h00min, do dia 15 de maio 2015**, em São José do Ouro, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, reunir-se-á a comissão de licitação, com a finalidade de receber propostas conforme as condições seguintes:

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental, para a realização de estudos e elaboração de projeto com vistas ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes para desassoreamento e canalização de curso d'água corrente do Arroio Cachoeirinha, na área urbana deste município, numa extensão de 2.000 metros, incluindo serviços técnicos (Biólogo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo e Geólogo) com anotação de responsabilidade técnica.

2. DA HABILITAÇÃO:

2.1. Para efeito de cadastramento, os interessados deverão apresentar **com três dias úteis de antecedência da data aprazada (12 de maio de 2015)** os seguintes documentos:

2.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembléia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembléia Geral Ordinária referente à atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Declaração que aceita os termos e condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Anexo I).**

g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93 **(Modelo Anexo II).**

h) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. **(Modelo Anexo III).**

2.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município (alvará municipal) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;

d) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união que abranja inclusive as contribuições sociais;

e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.

2.4. Qualificação Técnica:

a) Apresentação de certidão de registro e regularidade da empresa e certidão de registro dos engenheiros, geólogos e biólogos, que serão os responsáveis técnicos pelo projeto, respectivamente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Conselho Regional de Biologia/CRBIO.

b) Apresentação do Registro e Certificado de Regularidade junto ao IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente.

2.5. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da data de recebimento das propostas.

2.6. Os documentos constantes dos itens 2.2 ao 2.5 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.7. A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06 e alterações, deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

2.8. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 ao 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.9. A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, na forma do estabelecido neste Edital, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e alterações, aplicáveis ao presente certame.

2.10. A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.11. A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 2.7 e 2.8 deste edital, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.12. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.13. O prazo que trata o item 2.11 deste Edital poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo

interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.14. A não regularização no prazo previsto em lei, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3. DO RECEBIMENTO E PRAZO DE VALIDADE DA(S) PROPOSTA(S):

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações até o dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em uma via datilografada ou digitada, assinada pelo proponente ou procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

3.2. Os participantes deverão apresentar dois envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 01: DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 012/2015
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENVELOPE N.º 02: PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.3. O envelope n.º 01 deverá conter:

a) CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, fornecido pelo Município, **específico** para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.2 a 2.5 do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;

b) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar PROCURAÇÃO com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

c) Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;

d) Declaração de Renúncia ao Prazo Recursal da Fase de Habilitação (facultativa) – **Modelo Anexo IV.**

3.4. O envelope nº 02 deverá conter:

a) Proposta financeira, atendidas as condições do presente Edital.

3.5. Os envelopes deverão ser entregues ou enviados, pessoalmente ou via correio, para o responsável de licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, AVENIDA LAURINDO CENTENARO, 481 – CENTRO, CEP. 99.870-000.

3.6. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.7. As propostas serão analisadas para identificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Licitação na conformidade do seguinte critério:

a) Havendo diferença de valores entre números e expressões, prevalecerá o valor indicado pela expressão;

b) Havendo diferença entre um valor unitário e o valor total, resultante da multiplicação deste unitário, prevalecerá o valor unitário e a quantidade para apuração do total;

c) O erro de adição é retificado, conservando-se as parcelas corretas, alterando-se o total exposto pelo total corrigido.

4. DO JULGAMENTO:

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, pelo valor unitário, levando em consideração o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.4. Esta Licitação será processada e julgada com a observância dos disposto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.5. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Licitação, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.6. Serão desclassificadas as propostas com preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis. Neste caso, antes da desclassificação, a Comissão de Licitação marcará, por escrito, o prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a firma prove, por escrito, a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e com o preço atualizado do orçamento anexo ao edital. Se a justificativa não for aceita, efetivar-se-á a desclassificação.

5 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 2.7, deste edital.

5.1.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

5.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa e a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa e a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 2.7 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

5.4. O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 2.7, deste edital).

5.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

6. DOS RECURSOS:

6.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos dos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93.

6.2. Não serão conhecidos recursos cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

6.3. A impugnação deste Edital e de seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o Edital e protocolada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro – RS.

6.4. Para fins de recebimento e análise dos recursos poderão ser interpostos via fax (0xx54) 3352-1133, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal.

6.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não serão conhecidos.

7. DO CONTRATO:

7.1. Do contrato a ser firmado com o vencedor da presente licitação, constarão as cláusulas necessárias previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 81 da Lei 8.666/93.

7.2. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

7.4. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou, então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato mais as penas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

8.1. O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por maior período mediante justificativa aceita pelo Município.

8.2. A empresa executora deverá apresentar, quando solicita, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, sendo a mesma responsável pelo seu pagamento.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal, em duas parcelas, sendo: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% na conclusão dos serviços, com emissão das respectivas notas fiscais.

10. ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

10.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

10.1.1. Receber os envelopes de “Documentação e Propostas” na forma estabelecida por este Edital.

10.1.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo “Documentação”, que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

10.1.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da concorrência, objeto deste edital.

10.1.4. Uma vez abertos os envelopes “documentação”, julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após os prazos recursais – art. 109º da Lei 8.666/93, a comissão permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

10.1.4.1. No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, “a” da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.

10.1.4.2. No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recurso, nos termos do item anterior, a comissão permanente designará a data

de abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes “proposta”, ficando cientes os licitantes da designação.

10.1.5. Havendo a inabilitação de licitantes e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope nº 02 “proposta”, fechado e rubricado pelos presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

10.1.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e pelos licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

10.1.7. No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos disposto neste edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

10.1.8. A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa vencedora não poderá subcontratar com terceiros o fornecimento do objeto desta licitação, sem o expresso consentimento e conhecimento do município.

11.2. As despesas decorrentes da aquisição, do objeto desta licitação, correrão à conta das dotações consignadas na lei de meios em execução, para o exercício de 2015.

11.3. A presente licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4. Pelo descumprimento das condições fixadas neste Edital, o licitante vencedor incorrerá nas sanções estabelecidas nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.5. Por razões de interesses públicos, decorrentes de fatos supervenientes, a Administração poderá revogar a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.6. A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

11.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no presente edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

11.8. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

11.9. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

11.10. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devidamente corrigidos pelos índices oficiais admitidos, à parte que inadimplir qualquer das condições estabelecidas.

11.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO I** – Modelo declaração que aceita os termos e condições do edital;
- b) **ANEXO II** – Modelo de declaração de não empregar menor;
- c) **ANEXO III** – Modelo de declaração de idoneidade;
- d) **ANEXO IV** – Declaração de renúncia ao prazo recursal;
- e) **ANEXO V** – Minuta do contrato.

11.12. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro/RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

11.13. Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Ouro, sito na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, em horário de expediente, mediante a entrega de CD virgem ou através do site www.saojosedoouro.rs.gov.br.

11.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal junto a Departamento de Licitações ou pelo telefone (54) 3352-1133.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO
24 de abril de 2015.

BENHUR FRANCISCO VANZ
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – MODELO DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS
TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
À Comissão de Licitações**

DECLARAÇÃO QUE ACEITA OS TERMOS E CONDIÇÕES DO EDITAL

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que aceita os termos e condições do Edital em epígrafe, em todas as fases da licitação e que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento do objeto licitado.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Tomada de Preço nº 012/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho. () Salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Razão Social CGC/CNPJ

Identificação (CPF/RS) e assinatura do representante legal

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015
À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Nome da Empresa), CNPJ n.º, sediada em....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2015.

Nome completo e assinatura do declarante responsável pela licitante
CPF e RG

ANEXO IV (modelo)
DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL

_____, CNPJ Nº _____,
(Empresa)

sediada à _____
(Endereço Completo)

participante do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 012/2015, declara, na forma e sob as penas da Lei Federal N. 8666/93, obrigando a empresa que respectivamente representa, que, se habilitada, não pretende recorrer da decisão da CPL quanto ao julgamento do Env. 01 – Documentação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o andamento do procedimento licitatório.

São José do Ouro, ____ de _____ de 2015.

(Nome completo do Declarante = Diretor, Sócio-gerente ou Equivalente)

(N. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ***/2015**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA DESASSOREAMENTO E CANALIZAÇÃO DE CURSO D'ÁGUA CORRENTE NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO.

Que fazem de um lado como **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO, RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.550/0001-64, neste ato representado através do Prefeito Municipal, **Senhor BENHUR FRANCISCO VANZ**,, e de outro lado como **CONTRATADA:** neste ato representada através, tem por justo e contratado o presente instrumento, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL:

O presente contrato rege-se, ainda, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e é celebrado em conformidade com o despacho proferido no Processo Administrativo de Licitação n.º 028/2015 – Edital de Tomada de Preços n.º 012/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na área de engenharia ambiental, para a realização de estudos e elaboração de projeto com vistas ao licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes para desassoreamento e canalização de curso d'água corrente do Arroio Cachoeirinha, na área urbana deste município, numa extensão de 2.000 metros, incluindo serviços técnicos (Biólogo ou Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo e Geólogo) com anotação de responsabilidade técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO:

O preço total pela prestação do serviço é de **R\$ (.....)**, onde o pagamento será efetuado junto à tesouraria da Prefeitura Municipal em duas parcelas, sendo: 50% do valor na assinatura do contrato e 50% na conclusão dos serviços, com emissão das respectivas notas fiscais junto à tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do contrato, prorrogável por maior período mediante justificativa aceita pelo Município.

Parágrafo Único. A empresa executora deverá apresentar, quando solicita, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, sendo a mesma responsável pelo seu pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

A CONTRATADA não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, incorrerá nas seguintes sanções, estabelecidas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações:

- a) ADVERTÊNCIA: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) MULTA de 10% sobre o valor do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo município;
- c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 02 (dois) anos;
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE.

§1º O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independente da transcrição, as quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa do CONTRATANTE decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO:	06 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
UNIDADE:	01 – Secretaria do Desenvolvimento Econômico	
ATIV/PROJ:	2045	Manutenção das Atividades da Secretaria
RUBRICA:	33903900	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO	4628	

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas que possam ocorrer por interpretação e cumprimento deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, e duas de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São José do Ouro, RS, ** de ***** de 2015.

Município de São José do Ouro – RS
Representado pelo Prefeito Municipal
Benhur Francisco Vanz
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
